

	Nome:	Política de Rateio e Divisão de Ordens	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	7ª	Atualizado:	Fev/2024

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

	Nome:	Política de Rateio e Divisão de Ordens	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	7ª	Atualizado:	Fev/2024

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Metodologia para o Rateio de Ordens	3
3. Teste de Aderência	4

	Nome:	Política de Rateio e Divisão de Ordens	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	7ª	Atualizado:	Fev/2024

1. Introdução

A presente política estabelece a forma de rateio e divisão de ordens de compra e venda de ativos para os Veículos¹, em nome da qual devem ser executadas (“Política de Rateio e Divisão de Ordens”) a ser adotada pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Augme”), sendo as áreas de Risco e Compliance responsáveis pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos, para admissão do grupamento e rateio das ordens de negociação dos ativos adquiridos, conforme parâmetros regulatórios

A observância desta Política traz benefícios aos cotistas de todos os Veículos geridos pela Augme, tendo em vista assegurar que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de determinado Veículo, decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão, e não de manipulação ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento.

A Augme, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

As Áreas de Risco e Compliance são responsáveis pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política de Rateio e Divisão de Ordens, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da Augme.

2. Metodologia para o Rateio de Ordens

A presente política estabelece critérios e controles adotados pela Augme de forma a assegurar que o rateio de ordens entre os Veículos geridos seja realizado de forma equitativa, o *fair allocation*, observadas as respectivas políticas de investimento e eventuais restrições contidas na regulação vigente.

Os métodos utilizados para execução do *fair allocation*, devem, primordialmente, pautar-se pela transparência e passíveis de verificação.

Algumas situações, como aquelas descritas abaixo, ilustram a necessidade de haver rateio de ordens:

¹ Para as Políticas da Augme a denominação Veículo, aqui utilizada tem o intuito de consolidar os conceitos de fundo, classe e subclasse durante a fase de adequação das normas da ICVM 555 para a RCVM 175.

	Nome:	Política de Rateio e Divisão de Ordens	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	7ª	Atualizado:	Fev/2024

- (i) Alocação em ofertas primárias;
- (ii) Alocação em oportunidades no mercado secundário:
 - a) para o caso de insuficiência de ativos em quantidade almejada para todos os Veículos sob gestão;
 - b) para o caso de compra com diferentes preços; e
 - c) negociação de ativos entre Veículos geridos pela Augme em mercados organizados e com preços oriundos de fontes oficiais.

As operações que não atendam aos requisitos anteriormente mencionados somente podem ser realizadas após a aprovação formal do Diretor de Risco e posterior anuência do Diretor de Compliance/PLDFT, incluindo o nome do ativo, a quantidade e o tipo da operação e justificativas pertinentes. De qualquer maneira, tais negociações serão vedadas caso resultem em rentabilidade desproporcional a um Veículo em detrimento de outro. Ademais, em caso de desenquadramento, o preço praticado não poderá ser inferior ao valor mínimo em que o Veículo se reenquadraria.

Por fim, caberá, ainda, à área de Risco analisar periodicamente a necessidade de aditar a presente Política de Rateio e Divisão de Ordens no caso de ocorrência de múltiplas carteiras, observando estratégias e políticas de investimento semelhantes.

A Política será revisada anualmente pelas áreas de Risco e de Compliance.

3. Teste de Aderência

A Área de Compliance da Augme é responsável pelos respectivos testes de aderência, que são realizados tempestivamente para verificação do cumprimento dos controles pela Área de Risco. Caso ocorram desvios, o Diretor Compliance/PLDFT deverá solicitar a justificativa do respectivo gestor e/ou comprovação da realocação da operação na proporção correta, nos termos desta Política.